

DECRETO Nº 10.407, de 25 de Novembro de 2025.

**INSTITUI O PREÇO PÚBLICO PARA A PERMISSÃO
DE USO DE BEM PÚBLICO, EM CARÁTER
PRECÁRIO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO
COMERCIAL DURANTE O CREDENCIAMENTO DE
COMERCIANTES, BARRAQUEIROS E
AMBULANTES INTERESSADOS EM ATUAR NA
INAUGURAÇÃO DA PRAÇA JOÃO CORSINO DE
FREITAS, A REALIZAR-SE EM 06 DE DEZEMBRO
DE 2025. DISPÕE, AINDA, SOBRE SUA INCLUSÃO
NO CADASTRO OFICIAL DO PROGRAMA DE
VALORIZAÇÃO DOS BARRAQUEIROS E
AMBULANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e para administrar seus bens, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar o uso de espaço público durante a realização do **INAUGURAÇÃO DA PRAÇA JOÃO CORSINO DE FREITAS, A REALIZAR-SE EM 06 DE DEZEMBRO DE 2025** a fim de garantir a ordem, a segurança e o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que a utilização privativa de bem público por particular, com finalidade eminentemente comercial, autoriza a cobrança de uma contraprestação em favor da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a referida contraprestação possui natureza jurídica de preço público (ou tarifa), de caráter não tributário, facultativo e de natureza



contratual, não se submetendo ao princípio da legalidade tributária, mas sim aos princípios da isonomia e da imensoalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros, objetivos e isonômicos para a concessão da permissão de uso e a respectiva cobrança, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de o Município custear parte das despesas geradas pela disponibilização da infraestrutura do evento, como limpeza, segurança e organização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o preço público a ser cobrado pela permissão de uso de bem público, concedida a título precário, para a montagem e utilização de barracas e exploração de atividade comercial por particulares durante a realização do **INAUGURAÇÃO DA PRAÇA JOÃO CORSINO DE FREITAS, A REALIZAR-SE EM 06 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Art. 2º O valor do preço público de que trata o artigo anterior fica fixado em R\$ 100,00 (cem reais) por comerciante, a ser pago em parcela única, válido para todo o período de duração do evento.

Art. 3º A permissão de uso será concedida aos comerciantes interessados mediante processo de cadastramento prévio junto à Comissão instituída pela Portaria nº 447/2025.

§ 1º O período e as condições para o cadastramento serão definidos e amplamente divulgados por meio de Edital de Chamamento Público, que garantirá o acesso a todos os interessados.

§ 2º A seleção dos comerciantes para a ocupação dos espaços disponíveis será realizada por critério objetivo, observando-se rigorosamente a ordem



cronológica de inscrição no cadastramento, de modo a assegurar a plena aplicação do princípio da impensoalidade.

Art. 4º O pagamento do preço público deverá ser efetuado por meio de documento de arrecadação municipal – DAM emitido pela Secretaria Municipal da Finanças.

Parágrafo único. A comprovação do pagamento é condição indispensável para a assinatura do Termo de Permissão de Uso e para a efetiva ocupação do espaço designado.

Art. 5º A permissão de uso é pessoal, intransferível e válida exclusivamente para o local, período e atividade comercial declarados no ato do cadastramento, sendo vedada a sublocação ou cessão do espaço a terceiros.

Art. 6º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto ou no Edital de Chamamento Público implicará a revogação imediata da permissão de uso e a consequente desocupação do espaço, sem direito a qualquer tipo de indenização ou à restituição do valor pago a título de preço público.

Art. 7º Fica revogada o DECRETO 10.402 19 de Novembro 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro (11), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ECOPORANGA

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

